



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 / 15 DISCIPLINA A TRAMITAÇÃO DE PROJETOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os projetos de lei, ordinária ou complementar, resolução, emendas à lei orgânica, somente serão incluídos na ordem do dia aquelas que constarem com o parecer jurídico com antecedência mínima de 48 horas da elaboração da ordem do dia.

§ 1º – Não será admitido a inclusão na pauta da ordem do dia proposições em regime de urgência que não estiver recebido o parecer jurídico, não aplicando neste caso a antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º – Os pareceres emitidos pelo departamento jurídico servirão como subsídio às comissões permanentes, à Presidência, à Mesa e aos Vereadores.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica a projetos que versem sobre denominações de próprios municipais, vias e logradouros públicos e a projetos de decretos legislativos sobre concessão de qualquer honraria de qualquer espécie.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resoluções nº 360, de 5 de novembro de 2.014 e 361, de 4 de fevereiro de 2.015.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 17 de fevereiro de 2.015.


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

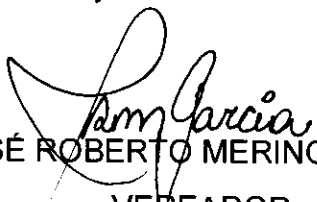
O objetivo do presente projeto de resolução é agilizar a tramitação das proposições que tramitem pela Câmara Municipal, determinando que sejam despachadas para o departamento jurídico as matérias em tramitação na Câmara Municipal, excetuando as que versem sobre denominações de próprios municipais, vias e logradouros públicos e a projetos de decretos legislativos sobre concessão de qualquer honraria de qualquer espécie.

Dessa maneira, estaremos evitando deliberarmos sobre as matérias que possam pairar dúvidas quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade e inclusive aquelas de autoria dos Senhores Vereadores, quando estes carecem de orientação para propostas que pretendem apresentar ao crivo da Câmara Municipal ou de outros organismos.

Razões que nos levam a postular a compreensão e o voto favorável de nossos dignos Pares.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 17 de junho de 2.015.


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 360, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE DISTRIBUIÇÃO E TRAMITAÇÃO DE PROJETOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os projetos de lei, ordinária ou complementar, resolução, decreto legislativo, emendas à lei orgânica, somente serão distribuídos aos senhores vereadores após apreciação do departamento jurídico, exceto aqueles incluídos na ordem do dia em regime de urgência.

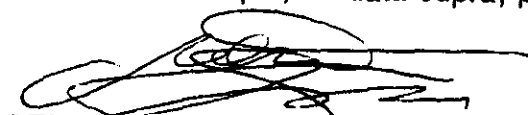
Parágrafo-único: O disposto no artigo 1º não se aplica a projetos que versem sobre denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos e a projetos de decreto legislativos sobre concessão de qualquer honraria de qualquer espécie.

Art. 2º - Os pareceres emitidos pelo departamento jurídico servirão como subsídio às comissões permanentes, à Presidência, à Mesa e aos Vereadores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 297, de 10 de fevereiro de 2009.


PAULO ROBERTO BEARARI,
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.


CELSO MANTOVANI DA SILVA,
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 361, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.015.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 360,
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 360, de 5 de novembro de 2014, que "DISPÕE SOBRE DISTRIBUIÇÃO E TRAMITAÇÃO DE PROJETOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º. Os projetos de lei ordinária ou complementar, resoluções, decretos legislativos, emendas à lei orgânica somente serão incluídos na ordem do dia após apreciação do departamento jurídico, exceto aqueles em regime de urgência.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

**CELSO MANTOVANI DA SILVA,
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA.**